



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE CONTRATO

CARONA Nº. 001/2021.01

CONTRATO Nº. 001/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANTONINA DO NORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EURELI,
PARA OS FINS A QUE SE DESTINA.**

A Prefeitura municipal de Antonina do Norte, com sede na Rua João Batista Arrais nº 08 inscrito no CNPJ sob o nº 18.351.358/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Ordenador da SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 112.651.567-17, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa, CONTRATADA, **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EURELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.779.242/0001-74, sediado(a) na rua Bárbara de Alencar, 1238, Aldeota, Fortaleza-se, CEP: 60140-025, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Hedelita Nogueira Vieira, portador(a) da Identidade Profissional 5971-OAB/CE e de CPF nº 061.525.893-04, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ. DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE FUNDO GERAL E, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação o identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	SAÚDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.1	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO DOU	centímetro	100	99,500	9.950,00
1.2	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO DOE	centímetro	100	128, 00	12.800,00
1.3	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIARIA NO CEARA	centímetro	130	46, 00	5.980,00

VALOR TORAL R\$ 28.730,00 (VINTE OITO MIL, SETESENTOS E TRINTA)

2. CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 DE DEZEMBRO DE 2021 contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA-PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ VALOR CONTRATADO 28.730,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a classificação DOTAÇÃO ORCAMENTA, 04 122 0003 2.046, ELEMENTO DE DESPESAS 3.390.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA -

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação o da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratação.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A Contratado regulamento optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em Atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 001/2021, seus anexos e a ata de registro de preços nº 001/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 001/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório no.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE a CONTRATADA são aquelas previstas no "Termo de Referência do processo licitatório nº 001/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 001/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais a cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas


11.4.4. Aquelas previstas no Termo de Referências

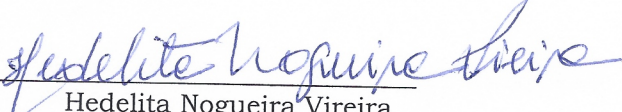
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DOS CASOS OMISSOS**
12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO**
13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Antonina do norte/CE.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -PUBLICAÇÃO**
14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de ANTONIA DO NORTE/CE

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Antônia do Norte-CE do Norte, 08 de janeiro de 2020


Francisco Arrais da Silva
Ordenador da Secretaria do
Trabalho e Assistência Social
CONTRATANTE


Hedelita Nogueira Vireira

CNPJ N° 07.779.242/0001-74
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Mudiana Pereira de Araujo
CPF: 030.795.083-80

NOME: Marciana Oliveira Silva
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE CONTRATO

CARONA Nº. 001/2021.03

CONTRATO Nº. 001/2021.03

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANTONINA DO NORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EURELI,
PARA OS FINS A QUE SE DESTINA.**

A Prefeitura municipal de Antonina do Norte, com sede na Rua João Batista Arrais nº 08 inscrito no CNPJ sob o nº 11.108.202/0001-78², neste ato representada pelo Sr. Ordenador da Secretaria de Saúde CÍCERO LEADESOM OLIVEIRS DA SILVA, inscrito no CPF nº 063.375.723-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa, CONTRATADA, **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EURELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.779.242/0001-74, sediado(a) na rua Bárbara de Alencar, 1238, Aldeota, Fortaleza-se, CEP: 60140-025, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Hedelita Nogueira Vieira, portador(a) da Identidade Profissional 5971-OAB/CE e de CPF nº 061.525.893-04, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ. DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE FUNDO GERAL E, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação o identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	SAÚDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.1	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO DOU	centímetro	120	99,500	11.940,00
1.2	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO DOE	centímetro	130	128, 00	16.640,00
1.3	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIARIA NO CEARA	centímetro	180	46, 00	8.280,00

VALOR TORAL R\$ 36.860,00,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

2. CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 DE DEZEMBRO DE 2021 contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA-PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ VALOR CONTRATADO 36.860,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SAÚDE, a classificação DOTAÇÃO ORCAMENTA, 10 122 0003 2.033, ELEMENTO DE DESPESAS 3.390.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA -

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação o da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratação.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A Contratado regulamento optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em Atraso

6. **LÂUSULA SEXTA -REAJUSTE**

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 001/2021. seus anexos e a ata de registro de preços nº 001/2021.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA -ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 001/2021.

8. **CLAÚSULA OITAVA -FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório no.

9. **CLÁUSULA NONA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE a CONTRATADA são aquelas previstas no "Termo de Referência do processo licitatório nº 001/2021.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do processo licitatório nº 001/2021.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -RECISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art 77 da lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referências

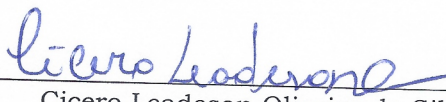


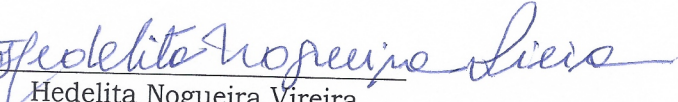
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DOS CASOS OMISSOS**
12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO**
13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Antonina do norte/CE.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -PUBLICAÇÃO**
14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de ANTONIA DO NORTE/CE

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Antônia do Norte-CE do Norte, 08 de janeiro de 2020


Cicero Leadeson Oliveira da Silva
Ordenador da Secretaria de Saúde
CONTRATANTE


Hedelita Nogueira Vireira
CNPJ N° 07.779.242/0001-74
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Cleideuza Pereira de Souza
CPF: 032.795.083-80

NOME: Marciana Oliveira Silva
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE CONTRATO

CARONA Nº. 001/2021.04

CONTRATO Nº. 001/2021.04

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANTONINA DO NORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE FUNDO GERAL E A
EMPRESA HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
EURELI, PARA OS FINS A QUE SE
DESTINA.**

A Prefeitura municipal de Antonina do Norte, com sede na Rua João Batista Arrais nº 08 inscrito no CNPJ sob o nº 07.594.500/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Ordenador da Secretaria do Fundo Geral FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 112.651.567-17, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa, CONTRATADA, **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EURELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.779.242/0001-74, sediado(a) na rua Bárbara de Alencar, 1238, Aldeota, Fortaleza-se, CEP: 60140-025, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Hedelita Nogueira Vieira, portador(a) da Identidade Profissional 5971-OAB/CE e de CPF nº 061.525.893-04, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ. DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE FUNDO GERAL E, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação o identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	SAÚDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.1	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO DOU	centímetro	120	99,500	11.940,00
1.2	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO DOE	centímetro	130	128, 00	16.640,00
1.3	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIARIA NO CEARA	centímetro	200	46, 00	9.200,00

VALOR TORAL R\$ 37.780,00 (TRINTA E SETE MIL SETESCENTOS E OITENTA REAIS)

2. CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 DE DEZEMBRO DE 2021 contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA-PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ VALOR CONTRATADO 37.780,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO GERAL, a classificação DOTAÇÃO ORCAMENTA, 04 122 0003 2.005, ELEMENTO DE DESPESAS 3.390.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA -

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação o da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratação.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A Contratado regulamento optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em Atraso

6. LÁUSULA SEXTA -REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 001/2021. seus anexos e a ata de registro de preços nº 001/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 001/2021.

8. CLAÚSULA OITAVA -FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório no.

9. CLÁUSULA NONA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE a CONTRATADA são aquelas previstas no "Termo de Referência do processo licitatório nº 001/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do processo licitatório nº 001/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -RECISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art 77 da lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referências

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO

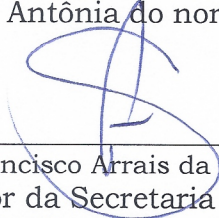
13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Antonina do norte/CE.

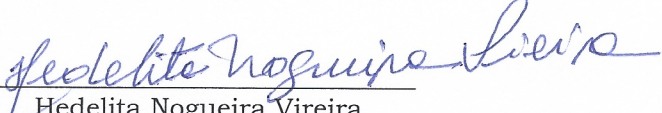
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -PUBLICAÇÃO

14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de ANTONIA DO NORTE/CE

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Antônia do norte-CE do Norte, 08 de janeiro de 2020


Francisco Arrais da Silva
Ordenador da Secretaria do Fundo Geral
CONTRATANTE


Hedelita Nogueira Vireira
CNPJ Nº 07.779.242/0001-74
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ualdemir Pereira de Azevedo

CPF: 032.795.083-80

NOME: Marciana Oliveira Silva

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE CONTRATO

CARONA Nº. 001/2021.02

CONTRATO Nº. 001/2021.02

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANTONINA DO NORTE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
EURELI, PARA OS FINS A QUE SE
DESTINA.**

A Prefeitura municipal de Antonina do Norte, com sede na Rua João Batista Arrais nº 08 inscrito no CNPJ sob o nº 30.960.641/0001-59, neste ato representada pelo Sra. Ordenadora da Secretaria de Educação ARABELLA PEREIRA ROSENO, inscrito no CPF nº 890.584.883-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa, CONTRATADA, **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EURELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.779.242/0001-74, sediado(a) na rua Bárbara de Alencar, 1238, Aldeota, Fortaleza-se, CEP: 60140-025, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Hedelita Nogueira Vieira, portador(a) da Identidade Profissional 5971-OAB/CE e de CPF nº 061.525.893-04, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ. DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE FUNDO GERAL E, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação o identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	EDUCAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.1	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO DOU	centímetro	120	99,500	11.940,00
1.2	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO DOE	centímetro	130	128, 00	16.640,00
1.3	PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIARIA NO CEARA	centímetro	180	46, 00	8.280,00

VALOR TORAL R\$ 36.860,00,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

2. CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 DE DEZEMBRO DE 2021 contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA-PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ VALOR CONTRATADO 36.860,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EDUCAÇÃO, a classificação DOTACÇÃO ORCAMENTA, 12 122 0003 2.020, ELEMENTO DE DESPESAS 3.390.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA -

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação o da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratação.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada,

Amosue



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A Contratado regulamento optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = IxNxVP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

Comosene



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em Atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório n° 001/2021. seus anexos e a ata de registro de preços n° 001/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório n° 001/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório no.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE a CONTRATADA são aquelas previstas no "Termo de Referência do processo licitatório n° 001/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do processo licitatório n° 001/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art 77 da lei n° 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referências

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO

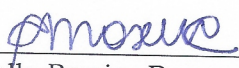
13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Antonina do norte/CE.


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -PUBLICAÇÃO

14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de ANTONIA DO NORTE/CE

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Antônia do norte-CE do Norte, 08 de janeiro de 2020


Arabella Pereira Roseno
Ordenadora da Secretaria de Educação
CONTRATANTE


Hedelita Nogueira Vireira
CNPJ N° 07.779.242/0001-74
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Melidiana Pereira de Sousa

CPF: 032.795.083-80

NOME: Marciana Oliveira Silva

CPF: _____